

LEI MUNICIPAL Nº 2.153/26, DE 24 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza o repasse de valores
à Associação de Municípios do Alto
Uruguai - AMAU, e dá outras
providências.*

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse à Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, a título de chamada de capital, do valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear parte das despesas com a construção da Sede própria da Entidade, cujo desembolso se dará mediante o repasse de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais) no exercício de 2026 e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2027, de acordo com o cronograma da obra.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN. E PLANEJ.

03.06. Setor de Atividades da Secretaria

0010. Administração Governamental

2007. Atividades da Secretaria

4.4.50.42.00.00.00. Auxílios (5723/1).....R\$ 10.000,00

4.4.50.42.99.00.00.00. Outras Instituições Privadas (5724/0)

(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de orçamento:

I) SUPERÁVIT FINANCEIRO

Superávit Financeiro apurado em Balanço, registrado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, sob conta bancária com movimento de nº 7383-0,

com registro junto ao Banco do Brasil (conta contábil 3624-2):.....**R\$ 10.000,00**
(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - As despesas criadas por meio desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.07.26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.